

que infirme os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão impugnada, e, ainda, decline as razões do pedido de reforma do julgado. Com efeito, não basta a parte registrar a sua insatisfação e reproduzir argumentos já apresentados nas razões dos embargos. A ausência de ataque direto aos fundamentos da decisão recorrida fere o princípio do contraditório e impossibilita a delimitação da atividade jurisdicional em sede recursal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de petição, decide-se.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, acolheu a preliminar suscitada na contraminuta e não conheceu do agravo de petição interposto pela executada, por ausência dos pressupostos processuais de admissibilidade. Custas na forma da Lei.

Processo Nº RO-0002560-19.2013.5.03.0011

Processo Nº RO-02560/2013-011-03-00.9

Complemento	11a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Juiz Convocado Marcelo Furtado Vidal
Recorrente(s)	Carlos Alberto Lopes Fonseca
Advogado	Giovana Camargos Meireles(OAB: MG 76902)
Advogado	Italo Souza Nicolliello(OAB: MG 73013)
Recorrente(s)	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Servio Tulio de Barcelos(OAB: MG 44698)
Advogado	Andreia Vieira Rabelo(OAB: MG 114945)
Advogado	Jose Arnaldo Janssen Nogueira(OAB: MG 79757)
Recorrido(s)	os mesmos

EMENTA: BANCÁRIO. NÃO EXERCENTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. JORNADA. Se a prova dos autos demonstra que o reclamante, bancário, não exercia função de confiança, nos termos do art. 224, §2º, da CLT, ele deve se sujeitar à regra geral do "caput" do referido preceitoceletista, cumprindo jornada de 6h, com direito ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos; sem divergência, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" suscitada pelo reclamado; no mérito, unanimemente, deu-lhes parcial provimento: ao do reclamado, para autorizar a compensação das diferenças entre as gratificações de 6h e 8h, com as horas extras deferidas nesta ação; ao do reclamante, para: 1) acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras em abono assiduidade e licença prêmio convertidos em espécie; 2) determinar o pagamento das parcelas vincendas relativas às horas extras além da 6ª diária e respectivos reflexos, deferidas nesta decisão, se mantida a mesma situação fática. Mantido o valor da condenação, por ainda compatível.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017

Marcia Moretzsohn de Oliveira

Secretaria da 6a. Turma do TRT da 3a Região

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 03 de outubro de 2017, com início às 14h e término às 16h.

Presidente: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira

Presentes, também, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral e os Exmos. Juizes Convocados Marcelo Furtado Vidal e Helder Vasconcelos Guimarães (substitutos, respectivamente, dos Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça e José Murilo de Moraes, ambos em gozo de férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária em exercício: Adriana França Marques.

Pauta do dia 03/10/2017

De início, foi determinado o pregão dos processos físicos.

00051-2016-111-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e não provido

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido
00327-2012-042-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CONSORCIO FERTIL e provido em parte

Conhecido o recurso de MARCIO OTONI DE OLIVEIRA e não provido

Conhecido o recurso de VALE FERTILIZANTES S.A. e não provido
00532-2014-014-03-00-7 AP

Prejudicado(s) o(s) Agravo de Petição de UNIAO FEDERAL (AGU)
Anulada a(o) sentença/ acórdão

00713-2015-057-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de VIA VAREJO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de RUBENS JUNIO COSTA e não provido

00769-2014-003-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CREDICARD
PROMOTORA DE VENDA LTDA

00912-2013-004-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de CIVEX SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
E OUTRO e provido

01051-2010-042-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e provido em parte

01203-2011-100-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01266-2005-104-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de JOSE FRANKLIN
MOREIRA

01407-2014-014-03-00-4 RO

Conhecido em parte o recurso de GUIMARAES & VIEIRA DE
MELLO ADVOGADOS e provido em parte

Conhecido o recurso de RAQUEL LUIZA DA SILVA e não provido

01537-2014-006-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de COMPANHIA
BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

02560-2013-011-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CARLOS ALBERTO LOPES FONSECA e
provido em parte

Conhecido em parte o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e
provido em parte

Sustentação oral nos processos físicos: Dr. Hegel de Brito Boson

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Edilson Magalhães Viégas (à distância);
Dr. Celestino Carlos Pereira (à distância);
Dra. Graziela Biason Guimarães;
Dr. Paulo de Tarso Mohallem;
Dra. Fabricia Vieira Santos de Resende;
Dra. Camyla Oliveira;
Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior;
Dra. Luciana Albuquerque Lins de Sales;
Dra. Valéria Regina Ferrão e Ferreira;
Dra. Núbia Helena de Sousa Carvalho;
Dra. Patrícia Mayune Fujioka;
Dr. Kléber Alves de Carvalho;
Dr. Vítor Nogueira de Oliveira;
Dra. Mariana de Aguiar Simões;
Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado;
Dr. Cleiser Sena da Silva;
Dr. Dennis Borges de Santana (representante do MPT).

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2017.

Rogério Valle Ferreira
Desembargador Presidente da Sexta Turma

Adriana França Marques
Secretária da Sexta Turma, em exercício

Edital

Edital

Processo Nº AP-0011369-55.2015.5.03.0034

Relator	Anemar Pereira Amaral
AGRAVANTE	WELLINGTON ROSA LOCACOES E TRANPORTE LTDA - ME
ADVOGADO	DAKSANDRO SILVA ARAUJO(OAB: 109516/MG)
AGRAVADO	PRIMUS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME
AGRAVADO	VITOR AUGUSTO DE CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO	Sueli Almeida Duarte Araújo(OAB: 119566/MG)
ADVOGADO	EDMILSON AMARAL PESSOA(OAB: 88046/MG)
ADVOGADO	Ednaldo Amaral Pessoa(OAB: 55061/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIMUS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

0011369-55.2015.5.03.0034 AP

Relator: Desembargador Anemar Pereira Amaral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo acima citado, estando o réu **PRIMUS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME - CNPJ: 10.299.753/0001-01** em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica INTIMADO pelo presente edital para:

- Tomar ciência da r. decisão proferida nos autos supra (ID: 277e272), no prazo legal: " **EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE VEÍCULO. TITULARIDADE. PROVA.** A propriedade de veículos não se transfere pela mera tradição, mas pelo registro da transferência perante o DETRAN por meio do Documento Único de Transferência de propriedade (DUT), nos termos dos artigos 123 e 124 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e item 7º do artigo 129 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Desta forma, não comprovada pelo agravante a transferência da propriedade do bem, mantém-se a restrição determinada pelo Juízo. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo de petição interposto; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, nos termos da fundamentação, parte integrante. Custas na forma da Lei."

A decisão pode ser lida, na íntegra, no site <https://pje.trt3.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (utilize o Mozilla Firefox), digitando-se o código: 17092017353264500000018599072.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume.

Belo Horizonte, 6 de Outubro de 2017.

Eu, MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA, digitei, e assino o presente.